



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 01/2019 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO
JUSTIÇA REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANÇAS
Políticas Públicas
17/01/19

DATA

RESPONSÁVEL

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017

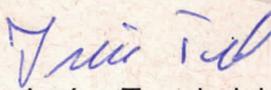
Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1.771/2013 e 1.922/2016, revisão geral anual ao subsídio dos Secretários Municipais, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2018.

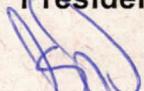
Art. 2º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1.771/2013 e 1.922/2016, revisão geral anual ao subsídio do Prefeito e Vice Prefeito municipais, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

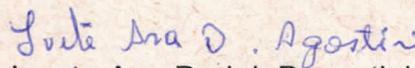
Câmara Municipal de Mangueirinha, 14 de janeiro de 2019.


Isaiás Trambulak

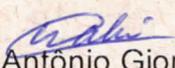
Presidente


Edemilson dos Santos

1º Secretário


Ivente Ana Dudek Dagostini

Vice-Presidente


Walmir Antônio Giordani

2º Secretário

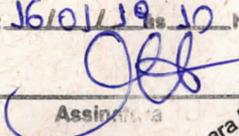
Recebi em 16/01/19
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Assinatura
Port. 01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 16/01/19 às 12 h 41 min

Assinatura



Câmara De Mangueirinha
PROTÓCOLO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I

Secretários Municipais	R\$ 7.987,82
Vice-Prefeito	R\$ 10.345,95
Prefeito	R\$ 19.213,92



Handwritten signature or initials in blue ink.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA

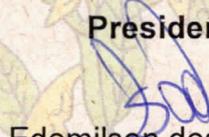
O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal.

A revisão geral anual, como se sabe, é direito dos agentes públicos (gênero), assegurado pelo Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e objetiva tão somente repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano.

Diante do exposto, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado por unanimidade por essa Câmara de Vereadores, dada a sua importância.


Isaias Trambulak

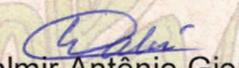
Presidente


Edemilson dos Santos

1º Secretário


Ivete Ana Dudek Dagostini

Vice-Presidente


Walmir Antônio Giordani

2º Secretário

